



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Contrato nº 471/2024/PGE-PA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
471/2024/PGE-PA, QUE FAZEM ENTRE
SI O ESTADO DE RONDÔNIA, POR
INTERMÉDIO DA AGÊNCIA
REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DE
RONDÔNIA - AGERO E A EMPRESA
ACRONET CORPORATIVO
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE, OO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.630.756/0001-42, com sede na Rua Portugal, nº 2373, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Sra. **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, conforme poderes que lhe são outorgados.

CONTRATADA: A empresa **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.512.542/0001-10, com sede situada na Rua Abunã, nº 1957, Bairro São João Bosco, CEP nº 76.803-746, Porto Velho/RO neste ato representada pelo Sr. **ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA**, conforme poderes que lhes são outorgados (0044020744).

Celebram o **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0001.002128/2023-01, a Autorização (0043237143), ao Termo de Referência (0045495229), Proposta da contratada (0046590714), Aviso (0048148648) e o que mais consta dos autos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação de impressoras para atender a sede da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, pelo período de 12 (doze) meses, visando a melhoria do desempenho das atividades da agência, conforme solicitação, e demais peças pertinentes que passam a fazer parte integrante do presente processo, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato são as constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR/ SERVIÇO MENSAL	VALOR/ SERVIÇO TOTAL
01	Impressora Multifuncional Laser Monocromática, de primeiro uso, Painel de Led em Português; Velocidade Igual ou Superior a 42ppm, com função de copiadora, impressora e digitalizadora; Capacidade mínima de impressão mensal (pags/mês): 5.000; Ampliação e Redução de zoom 25% a 400%; Scanner; Resolução mínima de Impressão: 1200x1200dpi, frente e verso integrado; Capacidade da Bandeja de Entrada: mínimo 250, Capacidade da Bandeja de Saída: mínimo 150 e Capacidade da bandeja multiuso: mínimo 50; Impressões nos Formatos: etiqueta e cartões, cartão, envelopes, etiquetas de papel, papel comum, transparentes; Tamanhos de Papel Suportado: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm Gramatura máxima do papel: 163 g/m²; Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0; Processador mínimo de 800 MHz, Memória de no mínimo 512 MB; Sistema Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 10, Windows 11; Alimentação: 110 V; Contador de Cópias (digital): Tonner de Alto Rendimento: 5.000 páginas ou superior. Acompanhado de transformador comparável ao equipamento, pelo período de 01 (um) ano com franquia esmada de 60.000 (Sessenta mil cópias/impressões/anual).	UNID	4	R\$ 450,00	R\$ 21.600,00

02	Impressora Multifuncional Laser Colorida , de primeiro uso, Pannel LCD em Português; Velocidade de impressão mínima 30ppm, com função de copiadora, impressora e digitalizadora; Capacidade mínima de impressão mensal (pags/mês): 4.000; Ampliação e Redução de zoom 25% a 400%; Scanner; Resolução mínima de Impressão: 600x600dpi, frente e verso integrado; Capacidade da Bandeja de Entrada: mínimo 250, Capacidade da Bandeja de Saída: mínimo 150 e Capacidade da bandeja multiuso: mínimo 50; Impressões nos Formatos: etiqueta e cartões, cartão, envelopes, etiquetas de papel, papel comum, transparentes; Tamanhos de Papel Suportado: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm Gramatura máxima do papel: 163 g/m²; Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0; Processador de no mínimo 800 MHz; Memória de no mínimo 512 MB; Sistema Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 10, Windows 11; Alimentação: 110 V/220V. Toner de Alto Rendimento: 4.000 páginas ou superior; Acompanhado de transformador comparável ao equipamento, pelo período de 01 (um) ano com franquia esmada de 48.000 (Quarenta e oito mil cópias/impressões/anual).	UNID	2	R\$ 1.000,00	R\$ 26.400,00
----	--	------	---	-----------------	------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

2.1. A contratada deverá realizar o serviço no local, no prazo e nas condições estabelecidas nos item 5 do Termo de Referência (0045495229).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei n.º 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais, podendo ser prorrogado na forma e limites estabelecidos na Lei, tendo sido constatada a qualidade dos serviços prestados e a vantajosidade do valor avençado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO SERVIÇO

4.1. O valor da contratação será no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme consta na Proposta da contratada (0046590714).

4.2. No valor acima estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão, nos termos do item 9 do Termo de Referência (0045495229).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U. O.: 110026 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.208726-0000 - Fonte de Recursos: 1.501.0.00001 – Natureza da Despesas: 33.90.39, de acordo com a Declaração orçamentária e financeira (0043989433) e a Nota de Empenho (0043989461).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES

7.1. Sendo constatado vícios, defeitos ou incorreções nas partes do objeto, a contratada deve reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da CONTRATANTE também se inclui o disposto do item 13 do Termo de Referência (0045495229).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da CONTRATADA também se inclui o disposto do item 13 do Termo de Referência (0045495229).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros, conforme item 14 do Termo de Referência (0045495229).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

12.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme item 5 do Termo de Referência (0045495229).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

14.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total

ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO:

15.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos, respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO:

18.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

18.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

19.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, **Presidente**, em 07/05/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Artur Henrique Maia de Queiroga**, **Usuário Externo**, em 08/05/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048360279** e o código CRC **E927F8AD**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0001.002128/2023-01

SEI nº 0048360279